

**ANÚNCIO N.º 01/26**

Ricardo Daniel Pinto Soares Vieira, Vereador do Urbanismo da Câmara Municipal de Amarante, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e no artigo III/13º do Código Regulamentar do Município de Amarante, publicado no Diário da República, II Série, n.º 165, de 14 de fevereiro de 2022, que se encontra em consulta pública o pedido de licenciamento da operação de loteamento com obras de urbanização, para o prédio urbano sito na Rua de São Pedro, freguesia de Vila Meã, deste concelho, inscrito na matriz sob o artigo 141 Rústico e 163 Rústico/Ataíde e descritos na Conservatória do Registo Predial de Amarante, nas fichas n.º 87 e 89 respetivamente, a requerimento de TEIXEIRA & MATOS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA.

A operação urbanística tem por objeto a divisão e reparcelamento fundiário dos prédios identificados, visando a criação de 2 lotes edificáveis destinados à construção de edifícios de habitação coletiva, num total de 57 fogos, prevendo-se a integração de comércio e serviços no rés-do-chão do edifício localizado no Lote n.º 1.

A proposta contempla ainda a execução de obras de urbanização, designadamente a abertura de um novo arruamento público e a instalação das respetivas infraestruturas, assegurando a ligação entre a Rua de São Pedro e a Rua António Nobre, promovendo a continuidade da malha viária e a integração urbana do conjunto.

Os lotes destinam-se à edificação de 2 edifícios de habitação coletiva, cada um com 4 pisos acima da cota de soleira e 2 pisos abaixo, destinados a estacionamento.

A área de intervenção da operação urbanística corresponde a 9.778,05 m<sup>2</sup>, incluindo as áreas de cedência ao domínio público destinadas a infraestruturas e espaços verdes, distribuídas da seguinte forma:

- 4.839,90 m<sup>2</sup> para a constituição de 2 lotes;
- 1.588,17 m<sup>2</sup> para arruamentos;
- 1.181,43 m<sup>2</sup> para passeios;
- 344,30 m<sup>2</sup> para estacionamento de veículos ligeiros;
- 209,03 m<sup>2</sup> para caldeiras de árvores;
- 1.365,99 m<sup>2</sup> para espaços verdes de utilização coletiva

Da área remanescente do prédio, não abrangida pela operação urbanística, resulta uma parcela com 249,23 m<sup>2</sup>, designada como Parcela A, a qual se destina a cedência ao domínio público para efeitos de acerto de extremas. Esta parcela será posteriormente transmitida pelo Município à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Meã, com vista à regularização dos limites do prédio confinante, onde se prevê a construção de um lar.



O processo administrativo respetivo, com o n.º 1790/25 LOT, pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos da Divisão de Gestão Urbanística desta autarquia, pelo período de quinze dias, que se inicia no primeiro dia útil seguinte ao da última publicação e afixação do presente anúncio, na 2.ª Série do Diário da República.

As observações ou reclamações que eventualmente venham a ser formuladas devem ser apresentadas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no qual deve constar a identificação completa, o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam, enviado por carta registada com aviso de receção, por correio eletrónico, para [urbanismodigital@cm-amarante.pt](mailto:urbanismodigital@cm-amarante.pt), ou entregues diretamente no Balcão Único do Município de Amarante.

Amarante, Divisão de Gestão Urbanística, 18 de junho de 2026

O Vereador do Urbanismo,

Ricardo Daniel Pinto Soares Vieira